



LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1667, DE 18 DE JULHO DE 2025

Reajusta os valores dos vencimentos-base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serra Azul, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a PREFEITA, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, tacitamente sancionou, e eu, Paulo Cesar Bento Batista, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 7,5% (sete e meio por cento) o valor dos vencimentos-base atuais dos servidores da Câmara Municipal de Serra Azul/SP, a título de reajuste salarial.

Art. 2º O reajuste salarial que confere a presente Lei Complementar será sobre a remuneração a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivo ao exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Inácio da Silva”
Em 18 de julho de 2025.

PAULO CESAR BENTO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal